



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Álvaro Ramos, 157 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-190 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 8003395 - DGRH-DDAA

SEI!TJPR Nº 0124888-33.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8003395

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 408/2022

Altera o artigo 2º do Decreto Judiciário nº 717/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Resolução nº
6/2005, do Egrégio Órgão Especial,

CONSIDERANDO o contido no protocolizado sob nº 0124888-
33.2021.8.16.6000.

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto Judiciário nº 717/2021 passa vigorar com a
seguinte redação:

*Art. 2º Fica suspenso o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado
do Paraná nas datas abaixo, mediante a compensação de (01) uma hora por dia, sendo essa
reposição realizada, no máximo, até três meses após a suspensão do expediente:*

(...)

novembro: dia 14 (segunda-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 07/08/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8003395** e o código CRC **46A22DEE**.